



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 152/63

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 23.053.728,20 (vinte e três milhões cinqüenta e três mil setecentos e vinte oito cruzeiros e vinte centavos), para a verba 2 – Material de Consumo - Código 2 290 - Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 3 - DESPESAS DIVERSAS

Encargos Correntes - Código 3 250	
Seguros, taxas, custas e sentenças	Cr\$ 5.000.000,00
Eventuais - Código 3 630 - Cobertura de Créditos Adicionais	Cr\$ 18.053.728,20

	Cr\$ 23.053.728,20

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor